



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 849/2020

DATA: 12 DE MAIO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM**, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)**, com contrapartida do município no valor de **R\$ 105.889,97 (Cento e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Sete centavos)**, destinado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e o Ministério do Desenvolvimento Regional, para atender a seguinte despesa:

Órgão	01	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira
Unidade	09	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Função	26	Transporte
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	261	Pavimentação de Ruas, Avenidas e Vias
Ação	1486	Pavimentação Asfáltica e Drenagem
Elemento Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	00.01.0024	Transferências de Convênios - Outros
Conforme convênio nº	827317/2016	
Valor	R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

Art. 3º. A Contrapartida do município no valor de **R\$ 105.889,97 (Cento e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Sete centavos)**, estará vinculada ao código da dotação orçamentária 09.01.26.451.0261.10471.4.4.90.51.00. – Obras e Instalações, fixadas na Lei nº 838/2019 para exercício 2020 na forma de crédito especial por anulação de dotação desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE MAIO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal